



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO Nº 002/2019

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19 nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, inscrita no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 1.100.320-0 SJ/MT e do CPF nº. 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, 920, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos MT, e de outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - (CONSEG)**, localizado nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CNPJ nº 12.993.417/0001-81, representado neste Termo de Convênio pelo Sr. LAIR CRISTIANO HEINEN, brasileiro, casado, portador da RG nº 1.393.651-4 SSP/MT e CPF sob o nº. 725.144.341-49, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, 1375, Centro, CEP. Nº 78560-000, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município de Porto dos Gaúchos MT, repassará mensalmente o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) proveniente do erário público municipal a título de ajuda de custo ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos MT – (CONSEG), com o objetivo específico de custear despesas do 1º Pelotão de Polícia Militar de Porto dos Gaúchos MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor será pago retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2019 e seu término será em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, fará os repasses mensais preferencialmente entre os dias 15 e dia 20 do mês subsequente ao do evento.

CLÁUSULA QUARTA – Fica o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos MT – (CONSEG), obrigado a prestar contas dos recursos recebidos até o último dia útil do mês subsequente ao do recebimento do recurso.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas provenientes do presente convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

03.001.04.122.0003.2020.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Convênio de Repasse Financeiro tem respaldo em autorização legislativa, conforme Lei Municipal nº. 739/2019 de 12 de Março de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Convênio de Repasse Financeiro poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e em qualquer tempo, sem o pagamento de multa ou indenizações.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura surgirem, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo mencionadas.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, em 13 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT
Moacir Pinheiro Piovesan - Prefeito Municipal

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT (COMSEG)
Lair Cristiano Heinen – Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:
